

João de Deus

LEI nº 5

DE 12 de Outubro de 1963.

"Autórisa locação de prédio para sede da Prefeitura"

O povo do município de São Sebastião da Bela Vista, por seus representantes, acatou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a locar um imóvel para a sede do governo municipal, podendo despende até a importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) anuais.
- Art. 2º - As despesas a que se refere esta lei correrão por dotação do orçamento aplicável ao município, ou por crédito especial, que fica autorizado, até o limite da importância correspondente, integrando-se no orçamento para 1964.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se

~~Indicação~~
Prefeitura Municipal de São Sebastião de Bela Vista,
12 de Outubro de 1963.

Amílcar Jairo
Prefeito Municipal

Francisco Abreu
Secretário

Registrada e publicada aos 12 o. de jo, na
secretaria desta Prefeitura aos 12 de Outubro de
1963.

Francisco Abreu
Secretário